



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2023

PROCESSO Nº 0009938-46.2022.6.02.8000
Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL
Modo de Disputa: Aberto e Fechado
Data: 24 de janeiro de 2024
HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF
Horário de Abertura: 14 horas

O Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas – TRE/AL, por intermédio da Seção de Licitações e Contratos, torna público, para quem interessar possa, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a contratação de Serviços Especializados de Segurança e Medicina do Trabalho a fim de elaborar LTCAT (LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO) das unidades que compõem o Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, tudo de acordo com requisição promovida pela Secretaria de Administração desta Corte.

O certame será regido conjuntamente pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, pelo Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e com suas posteriores alterações, em consonância com a Lei Complementar nº 198/2023 que alterou a Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e demais normas pertinentes. Aplicam-se ao presente torneio licitatório, ainda, as Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e 147, de 07 de agosto de 2014, a Portaria nº 212, de 18 de junho de 2001, da Presidência deste Tribunal, publicada na Seção 1 do Diário Oficial da União, edição de 19 de junho de 2001, por meio da qual se adota o SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores) nas licitações realizadas no âmbito da Secretaria deste Tribunal, bem como, no que couber pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e demais exigências deste Edital e seus anexos.

1- DO OBJETO

1.1. O presente Pregão tem por objeto a contratação de Serviços Especializados de Segurança e Medicina do Trabalho a fim de elaborar LTCAT (LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO) das unidades que compõem o Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, de acordo com as especificações e condições assentadas neste edital e seus anexos.

2 – DOS PRAZOS

2.1. O prazo máximo para a execução dos serviços será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

2.2. O prazo de vigência do contrato será de 120 (cento e vinte) dias, a contar da emissão da ordem de serviço.

3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste pregão **exclusivamente Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** do ramo pertinente ao objeto licitado, obrigatoriamente, previamente cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, habilitação parcial, que atendam à linha de fornecimento e a todas as demais exigências deste Edital e seus anexos.

3.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

3.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.3.6. que tenham em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, de acordo com o disposto no art. 2º da Resolução nº 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça (com a nova redação dada pelo art. 1º da Resolução 229/2016-CNJ).

3.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

a.1) Como esta licitação prevê a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame.



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- c) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- d) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- f) que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;
- g) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- h) que os materiais sejam confeccionados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

3.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

5 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

a) Valor global dos serviços ofertados;

b) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares às especificações constantes no Anexo I;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Em caso de divergências verificadas entre as descrições relativas aos objetos desta licitação e as descrições constantes no Catálogo de Serviços do "SIASG", prevalecerão, sempre, as descrições constantes neste edital.

6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. Os lances deverão ser ofertados pelo valor global dos serviços licitados.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

7.14.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. O Critério de julgamento adotado será o *menor preço global*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

7.22.1. no país;

7.22.2. por empresas brasileiras;

7.22.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.22.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.23. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.24.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.24.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

8.3.1. O preço máximo fixado para os serviços é de **R\$ 76.494,00 (setenta e seis mil e quatrocentos e noventa e quatro reais)**, que de modo algum, vinculam a decisão do Pregoeiro, que está autorizado a negociar em busca de preços inferiores.

8.3.2. O critério de aceitabilidade será aferido, também, em relação a cada item que compõe a Planilha constante do Anexo I-A.

8.3.3. Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. Também deverão ser encaminhados pelo sistema, quando solicitado pelo pregoeiro, no prazo de 2 (duas) horas, a partir da solicitação, os dados do licitante vencedor: Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento, podendo ser utilizado para tanto o modelo de planilha para contratação sugerido no **ANEXO II**.



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

- 8.8.** Também deverá ser encaminhada pelo licitante, quando solicitado pelo pregoeiro, no prazo de 2 (duas) horas, a partir da solicitação, O Cronograma Físico-Financeiro (Anexo I-H).
- 8.9.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.10.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.11.** Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor, conforme disposto no item 7.24.
- 8.12.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 – DA HABILITAÇÃO.

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

- 9.3.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.4.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.5.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 9.5.1.** O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 9.5.2.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.5.3.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.6.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.7.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.8.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.9.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

9.9.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.10. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.10.1. Habilitação jurídica:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.10.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.10.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.10.2.1. O licitante, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10.2.2. A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

9.10.2.3. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.10.2.4. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.10.2.5. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

9.10.2.6. Uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.10.2.7. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra licitante com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.10.2.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.10.2.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.10.2.10. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.10.2.11. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.10.3. Qualificação Técnica e Profissional:

9.10.3.1. Para fins de habilitação técnica profissional, as licitantes deverão apresentar, no ato de entrega do LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho), diploma de graduação em nível superior (licenciatura ou bacharelado) e certificado de conclusão de curso de especialização em **MEDICINA DO TRABALHO** ou **ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO**, com nível de pós-graduação.

9.10.3.2. O comprovante referente à formação acadêmica e profissional poderá ser solicitado a qualquer tempo pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, durante a execução do contrato, por *e-mail* institucional.

9.10.3.3. O referido documento deve ser apresentado no prazo de até 02 (dois) dias úteis da solicitação, sujeitando a CONTRATADA às penalidades estabelecidas contratualmente, no caso de ser constatada qualquer irregularidade quanto à qualificação requerida.



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

9.10.3.4. A CONTRATADA deverá indicar preposto que tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos previstos neste instrumento contratual, munido de telefone de contato e endereço eletrônico, para, em caso de necessidade, ser acionado, de acordo com o art. 68 da Lei nº 8.666/1993, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados.

9.10.3.5. A comunicação entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE ocorrerá unicamente por intermédio do Preposto e do Gestor do Contrato (titular ou substituto), respectivamente.

9.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

- a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- b) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
- c) conter a descrição dos serviços ofertados;
- d) conter o valor global proposto para os serviços propostos;
- e) conter os valores relativos a cada local de prestação dos serviços, conforme Planilha constante no **Anexo I-A**;

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 - DOS RECURSOS.

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

14.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

14.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail slc@tre-al.jus.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço discriminado no **item 24.11** deste Edital, Seção de Licitações e Contratos.

14.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

14.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, pelo e-mail slc@tre-al.jus.br.

14.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

14.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.7. 1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

14.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

15 – DA CONTRATAÇÃO

15.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante contrato de prestação de serviços, no qual constarão todas as especificações do objeto, valor, prazo de pagamento, em conformidade com este edital.

15.2. Homologada a licitação, a Administração convocará, por escrito, o adjudicatário para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o instrumento contratual.

15.3. Antes da assinatura do instrumento contratual e recebimento da Nota de Empenho será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.4. Se a licitante vencedora não fizer a comprovação referida no item anterior ou se recusar a receber a Nota de Empenho ou assinar o instrumento contratual, será convocada outra licitante para celebrar o contrato, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- b) não entregar a documentação exigida no edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) causar o atraso na execução do objeto;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

- e) não manter a proposta;
- f) falhar na execução do contrato;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) declarar informações falsas; e
- l) cometer fraude fiscal.

16.2. Pela inexecução total ou parcial o licitante contratado ficará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 10.520/2002, a serem aplicadas pela autoridade competente do **TRE/AL**, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

16.2.1. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, conforme o caso, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 24 (vinte e quatro) horas do início do cumprimento das obrigações contratuais.

16.3. As sanções de advertência, bem como de impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública, poderão ser aplicadas ao licitante contratado junto com as multas convencionais e de mora, descontando-as dos pagamentos a serem efetuados.

16.4. O Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas poderá aplicar as seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das legais, que podem ser aplicadas cumulativamente:

- a) A advertência será aplicada na hipótese de execução irregular que não resulte prejuízo para o TRE/AL, e pela repetição de falhas para atendimento de um mesmo serviço;
- b) A multa será aplicada na gradação e nas hipóteses elencadas nas tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2 % do valor do objeto*, por dia ou por ocorrência, conforme o caso.
2	0,3 % do valor do objeto*, por dia ou por ocorrência, conforme o caso.
3	0,4 % do valor do objeto*, por dia ou por ocorrência, conforme o caso.
4	0,5 % do valor do objeto*, por dia ou por ocorrência, conforme o caso.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

5 0,7 % do valor do objeto*, por dia ou por ocorrência, conforme o caso.

6 1,0 % do valor do objeto*, por dia ou por ocorrência, conforme o caso.

* Para descumprimentos não relacionados diretamente a um item contratado, o valor do objeto será considerado como o valor total estimado do contrato

Tabela 2

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão de contrato
2	Manter empregado sem qualificação para executar os serviços contratados.	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato
3	Suspender ou interromper, total ou parcial, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o serviço contratado.	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato
4	Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do TRE-AL.	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato
5	Destruir ou danificar bens materiais ou documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	5	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato
6	Manter dados desatualizados do profissional (is) responsável (is) pela elaboração do LTCAT	1	Por ocorrência
7	Deixar de apresentar os documentos comprobatórios de formação acadêmica e registro profissional dos profissionais que atuarão na elaboração do LTCAT	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato
8	Deixar de manter contato atualizado do preposto, (endereço físico, telefone e/ou e-mail) com disponibilidade de comunicação.	3	Por ocorrência
9	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada	2	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato
10	Deixar de entregar o LTCAT, sem motivo justificável e acatado pelo TRE/AL:		



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

	a)Até 15 (quinze) dias de atraso	4	Por dia
			Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato.
	b)acima de 15 dias de atraso	6	
11	Deixar de elaborar pareceres e relatórios, quando solicitado pelo contratante.	5	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato.
12	Deixar de transferir ao CONTRATANTE os arquivos de dados do LTCAT por ocasião do término ou da rescisão do contrato.	6	Por ocorrência
13	Não tratar com urbanidade e respeito qualquer pessoa dentro das dependências do TRE-AL.	2	Por ocorrência
14	Deixar de substituir o profissional cuja atuação, permanência ou comportamento sejam considerados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios, pelo CONTRATANTE.	5	Por ocorrência
15	Deixar de reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se apresente incorreções resultantes da execução ou de alterações na legislação.	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato.
16.4.1. A multa, no caso de rescisão por ato unilateral da Administração e motivado por culpa da Contratada, será de 30% (trinta por cento) sobre o valor inexecutado do contrato, não cumulativa com as multas presentes nos itens anteriores. Tal multa não exime a Contratada pelas reparações dos prejuízos e das demais sanções cabíveis.			
16.4.2. Decorridos 30 (trinta) dias sem que a CONTRATADA tenha iniciado a prestação da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, podendo ensejar a sua rescisão.			
16.4.3. As sanções previstas neste Edital poderão ser impostas cumulativamente com as demais.			
16.4.4. Na hipótese de prestação parcial dos serviços, o valor da(s) multa(s) será calculado tomando por base, apenas, o valor do serviço em atraso.			
16.4.5. Poderão ser aplicadas ainda as seguintes sanções: suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.			



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

16.4.6. A Administração, para aplicação das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas em até 48 (quarenta e oito) horas pela CONTRATADA, assegurando-lhe o contraditório e a ampla defesa.

16.5. O valor da multa, apurado após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo TRE/AL ou cobrado judicialmente.

16.6. Na aplicação das penalidades previstas nesta seção a autoridade competente poderá se valer dos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos comprovados.

16.7. O licitante contratado, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a entrega, total ou parcialmente, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, e em documento contemporâneo à sua ocorrência, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato, ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração.

16.7.1. O pedido de prorrogação de que trata o item acima deverá ser apresentado por escrito, dentro do prazo de entrega originalmente previsto no edital, sob pena de não conhecimento.

16.7.2. Caso a Administração observe o atraso na entrega do objeto licitado, deverá instruir processo com vista a aplicação da penalidade, notificando o contratado para apresentação de defesa prévia

16.8. O licitante contratado deverá se comunicar com o TRE/AL para fins do que trata o item 16.7 e outros relativas a sanções administrativas através do *e-mail* spae@tre-al.jus.br, sob pena de não conhecimento da comunicação.

16.9. Do ato que aplicar as penalidades caberá recurso na forma do art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

16.10. Se o licitante contratado não recolher o valor da multa que lhe for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês.

16.11. O TRE/AL promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta ao licitante contratado.

16.12. O período de atraso será contado em dias corridos.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

16.13. No caso de aplicação de penalidade em que a contratada tenha que pagar multa através de Guia de Recolhimento da União – GRU, e não o faça no devido prazo, o índice utilizado para atualização do valor será o IPCA.

16.13.1. A data a ser utilizada como referência para a atualização do débito será a da publicação da decisão da aplicação da penalidade no Diário Eletrônico.

16.14. Fica estabelecido que os casos omissos serão resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto da presente licitação, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial as Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002, aplicando-lhes, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

16.15. Os atos administrativos de aplicação das sanções, com exceção de advertência, multa de mora e convencional, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

18 - DO PAGAMENTO

18.1. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) mediante ordem bancária de crédito em conta-corrente, em prazo a ser definido pela Administração, após o atesto da Nota Fiscal respectiva, a qual deverá ser entregue acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Fiscais e Previdenciários. O pagamento residual será efetuado mediante ordem bancária de crédito em conta-corrente, em prazo a ser definido pela Administração, após o atesto da Nota Fiscal respectiva, a qual deverá ser entregue acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Fiscais e Previdenciários, somente após o recebimento definitivo dos serviços.

18.2. Os critérios de medição serão os seguintes:

- Os serviços serão pagos através de medição dos quantitativos executados, de acordo com as unidades de medida constantes da planilha orçamentária.
- Os valores referentes ao item ADMINISTRAÇÃO LOCAL da obra, caso existam, serão medidos e pagos em proporcionalidade à execução financeira da obra, conforme as orientações dos Acórdãos nº 2622/2013 e nº 1002/2017 do Plenário do Tribunal de Contas da União.
- A contratada poderá fazer medições mensais, ou em período inferior, desde que autorizada pela fiscalização.
- A soma dos valores dos pagamentos das faturas emitidas até a penúltima medição não poderá ser superior a 90% (noventa por cento) do valor global do contrato.
- O saldo remanescente, última medição, só poderá ser liberado após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

18.3. Poderão ser descontados do pagamento os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

18.4. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

18.5. O Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, por ocasião de cada pagamento, fará as retenções e recolhimentos fiscais determinadas pela Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, ou outra norma que venha a substituí-la, competindo à Contratada o destaque, no próprio documento fiscal, das retenções e eventuais isenções, nos termos do artigo 2º, § 5º e 6º da referida Instrução Normativa.

18.6. Se a empresa for optante do SIMPLES, deverá anexar à Nota Fiscal o documento que comprove a opção, no modelo determinado pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, para que não incidam retenções indesejadas.

18.7. Havendo atraso no pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data do primeiro dia útil do atraso, até a data do efetivo pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido para tanto, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP,$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I= Índice de atualização financeira= 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX= Percentual de Taxa Anual= 6%

19 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos lançados na Proposta Orçamentária Anual deste Tribunal para o exercício 2023, alocados no Programa de Trabalho - Gestão do Processo Eleitoral; **PTRES nº 203869** - Natureza da Despesa nº 339039 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica).

19.2. AS DESPESAS REFERENTES AOS EXERCÍCIOS SUBSEQUENTES CORRERÃO À CONTA DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS RESPECTIVAS.

20 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

20.1. As constantes do Anexo III (Minuta do Contrato).



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

21- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1. As constantes do Anexo III (Minuta do Contrato).

22 – DA VISTORIA

22.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, as proponentes interessadas na prestação dos serviços poderão vistoriar as instalações dos locais de execução dos serviços mediante prévio agendamento.

23 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.3. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

23.10. Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, devendo o Pregoeiro informar sobre o adiamento no ambiente do Comprasnet, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

23.11. O endereço para vistas e protocolo de documentos, é o seguinte: Avenida Aristeu de Andrade, nº 377, 6º Andar (COMAP/Seção de Licitações e Contratos), bairro Farol, CEP 57051-090, Maceió/AL, Fone: (82) 2122-7764/7765.

23.12. Aos casos omissos, aplicar-se-ão as demais disposições da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2013 e alterações e da Lei nº 8.666/1993.

23.13. O Edital e seus anexos poderão ser lidos na sala da COMAP/Seção de Licitações e Contratos, no endereço especificado no item 23.11, no caso de ser retirado em Maceió, ou ainda, nos *sítes* www.tre-al.jus.br e www.comprasnet.gov.br, gratuitamente.

25.14. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO I-A – Planilha com os valores máximos admitidos;

ANEXO II – Sugestão de Planilha preenchimento dos dados do Contrato;

ANEXO III – Minuta de Contrato.

24.15. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Maceió – Seção Judiciária do Estado de Alagoas, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Maceió/AL, 28 de dezembro de 2023.

Ingrid Pereira de Lima Araújo
Chefe da Seção de Licitações e Contratos

Telefones e e-mails úteis:

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS: (82) 2122-7765 / (82) 2122-7764, slc@tre-al.jus.br;

SEÇÃO DE MANUTENÇÃO E REPAROS: (82) 9309-9502 / (82) 2122-7694 / (82) 2122-7797, smr@tre-al.jus.br;

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO: (82) 99335-0879 (Whatsapp) / (82) 2122-7773, sad@tre-al.jus.br.



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de Serviços Especializados de Segurança e Medicina do Trabalho a fim de elaborar LTCAT (LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO) das unidades que compõem o Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, nos termos estabelecidos pelo art. 58 da Lei nº 8.213, de 1991, regulado pelo Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999, observadas as alterações dadas pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020.

2. FUNDAMENTAÇÃO

A Contratação de Serviços Especializados de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho a fim de elaborar LTCAT (LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO) das unidades que compõem o Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas tem por objetivo o cumprimento da fase 4 de implementação do Sistema Simplificado de Escrituração Digital de Obrigações Previdenciárias, Trabalhistas e Fiscais (eSocial), conforme estabelece o disposto no art. 16 da [Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019](#), a Portaria Conjunta SEPRT / RFB nº 71, de 29 de junho de 2021 e a Portaria Conjunta MTP / RFB / ME nº 2, de 19 de abril de 2022.

3. DETALHAMENTO DO SERVIÇO

3.1 O LTCAT (LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO) deverá contemplar todos os ambientes de trabalho descritos em anexo



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

3.2 As visitas de avaliação serão direcionadas aos fatores de riscos ocupacionais e as exposições ocupacionais a agentes nocivos prejudiciais à saúde e integridade física presentes nos ambientes de trabalho do TRE/AL, para fins de comprovação de condição especial de trabalho.

3.2.1 As visitas técnicas realizadas pela CONTRATADA serão monitoradas por profissional do TRE/AL designado para tal, o qual será responsável pela fiscalização dos serviços executados e pela comunicação entre a CONTRATADA e a unidade administrativa do TRE/AL a ser visitada, baseando-se no cronograma de visitas estruturado após a reunião de abertura. Tal reunião deverá ser realizada em até três dias úteis da assinatura do contrato.

3.2.2 O respectivo planejamento (cronograma de visitas) deverá ser entregue em até 5 (cinco) dias úteis após a reunião de abertura.

3.3. O LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho) deverá obedecer aos padrões de avaliação da legislação previdenciária e levar em consideração a relação dos agentes nocivos químicos, físicos e biológicos ou associação de agentes prejudiciais à saúde ou à integridade física considerados para fins de concessão da aposentadoria especial definida pelo Poder Executivo, conforme estabelece o art. 58 da Lei 8.213, de 24 de julho de 2021.

3.4. Os Laudos devem ser elaborados e assinados por médico do trabalho e/ou engenheiro de segurança do trabalho nos termos da legislação trabalhista e previdenciária.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá ser especializada em serviços de Segurança e Medicina do Trabalho, devidamente inscrita nos respectivos Conselhos.



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

4.1.2. Serão atribuições da CONTRATADA os encargos relativos às anotações e registros de responsabilidade técnica dos serviços prestados, junto aos respectivos órgãos de classes;

4.2 O LICITANTE deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica: Documento (s) expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante elaborou, satisfatoriamente LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho)

4.3 O LICITANTE deverá apresentar certidão negativa de feitos de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial.

5. DOS CRITÉRIOS DE ACEITE DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços serão confrontados com o detalhamento previsto na Cláusula 3 - "**Detalhamento dos Serviços**" - podendo ser desaprovado pela CONTRATANTE caso percebido descumprimento dos parâmetros definidos.

5.2. O CONTRATANTE poderá determinar a correção dos documentos advindos da sua má realização ou desatendimento às especificações técnicas, desde que devidamente comprovados, sem quaisquer ônus adicionais.

6. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O recebimento do objeto dar-se-á da seguinte forma: provisoriamente, no momento da entrega do LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho); definitivamente, dentro do prazo de até 15 dias úteis contados



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

da data de recebimento provisório e após a comprovação da perfeita execução e do cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento.

6.2. Caso se verifique que não houve o fiel cumprimento às condições e especificações estabelecidas no termo de referência, o objeto NÃO será recebido de forma definitiva.

6.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos ou realizados no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas.

6.4. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. DO PRAZO DE ENTREGA DO SERVIÇO

7.1. A CONTRATADA terá o prazo de até 60 (sessenta) dias para entregar o LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho), contados a partir da data de assinatura do contrato.

7.2. Ao Final do contrato, o arquivo do LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho), bem como todos os documentos relativos ao objeto desta contratação devem ser repassados à CONTRATANTE.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

7.3. Os prazos estipulados acima poderão ser prorrogados mediante pedido justificado pela CONTRATADA e aceito pelo CONTRATANTE.

7.4. O pedido de prorrogação, acompanhado das justificativas, somente será aceito se formulado antes do término do prazo.

8. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1. Apresentar, no ato de entrega do LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho), diploma de graduação em nível superior (licenciatura ou bacharelado) e certificado de conclusão de curso de especialização em **MEDICINA DO TRABALHO** ou **ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO**, com nível de pós-graduação.

8.2. O comprovante referente à formação acadêmica e profissional poderá ser solicitado a qualquer tempo pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, durante a execução do contrato, por e-mail institucional.

8.2.1. O referido documento deve ser apresentado no prazo de até 02 (dois) dias úteis da solicitação, sujeitando a CONTRATADA às penalidades estabelecidas contratualmente, no caso de ser constatada qualquer irregularidade quanto à qualificação requerida.

8.4. A CONTRATADA deverá indicar preposto que tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos previstos neste instrumento contratual, munido de telefone de contato e endereço eletrônico, para, em caso de necessidade, ser



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

acionado, de acordo com o art. 68 da Lei nº 8.666/1993, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados.

8.5. A comunicação entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE ocorrerá unicamente por intermédio do Preposto e do Gestor do Contrato (titular ou substituto), respectivamente.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

9.1. Dos deveres da contratada

9.1.1. Designar um preposto.

9.1.2. Manter os dados para contato e identificação do preposto atualizado. Entre os dados para contato deverá constar endereço físico, telefone e e-mail.

9.1.3 Informar ao TRE/AL, por escrito, imediatamente após a assinatura do contrato, os dados do médico e/ou do engenheiro que serão os responsáveis pela execução dos serviços.

9.1.4. Fornecer os serviços utilizando-se exclusivamente, de profissionais devidamente habilitados, qualificados, credenciados e autorizados pelos órgãos competentes;

9.1.5. Realizar o objeto deste instrumento, de acordo com o termo de referência, a proposta apresentada e as normas legais vigentes, ficando responsável por todas as despesas, diretas e indiretas, inclusive deslocamentos



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao TRE-AL, observando sempre os critérios dos serviços a serem prestados.

9.1.6. Estar presente na reunião de abertura dos trabalhos antes do início das atividades a fim de esclarecer eventuais dúvidas; receber da CONTRATANTE as informações exigidas para execução dos trabalhos.

9.1.7. Iniciar a prestação dos serviços imediatamente após a reunião de abertura, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido.

9.1.8. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual ou Municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimentos de todas as obrigações estabelecidas no CONTRATO a ser firmado entre as partes, inclusive quanto aos preços praticados.

9.1.9. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.

9.1.10. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, devendo comunicar ao TRE-AL, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução dos serviços.

9.1.11. Refazer os serviços que a juízo da CONTRATANTE, não forem julgados em condições satisfatórias ou forem constatados vícios, defeitos, imperfeições



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

ou incorreções, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado.

9.1.12. Responsabilizar-se pelo serviço executado em desacordo com as normas técnicas vigentes e pelas consequências resultantes de tal serviço.

9.1.13. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo GESTOR DO CONTRATO (titular ou substituto), atendendo todas as reclamações ou solicitações, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva requisição.

9.1.14. Emitir, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, relatórios gerenciais e/ou técnicos referentes aos serviços realizados no mesmo prazo de 5 (cinco) dias úteis da solicitação.

9.1.15. Arcar com os eventuais prejuízos perante a CONTRATANTE e/ou terceiros, causados durante a execução dos serviços contratados.

9.1.16. Prover condições que possibilitem o cumprimento do serviço no prazo fixado no contrato, iniciando as atividades na data estabelecida.

9.1.17. Estar e permanecer regular com o órgão/conselho fiscalizador de sua categoria durante todo o curso da execução contratual.

9.1.18. Havendo prestação de serviços em desacordo com o disposto no presente Termo de Referência, a CONTRATADA deverá corrigir e/ou refazer, por sua inteira responsabilidade o serviço, sem ônus para o TRE/AL.

9.1.19. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE, ou de



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato.

9.1.20. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE pelo não cumprimento das obrigações atinentes ao serviço a ser prestado, exceto nos casos, por motivos estranhos à sua vontade.

9.1.21. Responsabilizar-se por toda a coordenação e orientação técnica inerente à implementação e execução do serviço constante desta contratação.

9.2. Dos deveres do Contratante

9.2.1. Proporcionar todas as informações e acesso para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas do CONTRATO a ser firmado entre as partes.

9.2.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO a ser firmado entre as partes, através de um Gestor de Contrato (Titular e Substituto), representante da Administração do TRE/AL, nos termos do art. 67 da Lei no 8.666/1993 e suas alterações posteriores, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo.

9.2.4. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do CONTRATO, que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO.

9.2.5. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

10. DO PAGAMENTO

10.1. Os serviços serão pagos mediante depósito bancário em conta corrente, até o 15º (décimo quinto) dia útil após o atesto do documento fiscal pelo servidor responsável, obedecida a ordem cronológica de exigibilidade, nos termos do art. 5º da Lei nº 8.666/93.

10.2. A empresa optante pelo SIMPLES, para usufruir da isenção da retenção de tributos e contribuições estabelecida pela IN SRF nº 1234/2012, deverá apresentar declaração ORIGINAL (01) via na forma do Anexo IV daquela instrução normativa, JUNTO COM A NOTA FISCAL. CÓPIA NÃO É VÁLIDA.

10.2.1. A declaração de que trata o caput poderá ser apresentada por meio eletrônico, com a utilização de certificação digital disponibilizada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICPBrasil), desde que no documento eletrônico arquivado pela fonte pagadora conste a assinatura digital do representante legal e respectiva data da assinatura.

10.3. A CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo CONTRATADO, conforme este Termo de Referência, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

11. DA EXIGÊNCIA DE CUMPRIMENTO DA LEI Nº 13.709/2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS)

11.1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal, repassado em decorrência da execução contratual, para finalidade distinta da contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

11.2. Para fins de execução do objeto contratado e de cumprimento de obrigação legal ou regulatória, o Contratante poderá proceder ao tratamento dos dados pessoais dos representantes legais da Contratada, inclusive para publicação nos portais de Transparência do Contratante.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

11.3. Para fins de execução do contrato haverá compartilhamento de dados entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O LICITANTE vencedor que descumprir as obrigações pactuadas neste Instrumento ficará sujeito às sanções previstas no Decreto nº 10.024/2019, conforme a modalidade do certame licitatório, e, ainda às seguintes penalidades:

12.2. A Advertência será aplicada na hipótese de execução irregular que não resulte prejuízo para o TRE/AL, e pela repetição de falhas para atendimento de um mesmo serviço.

12.3. A multa será aplicada na graduação e nas hipóteses elencadas nas tabelas 1 e 2.

Tabela 1

CORRESPONDÊNCIA

0,2 % do valor do objeto*, por dia ou por ocorrência, conforme o caso

0,3 % do valor do objeto*, por dia ou por ocorrência, conforme o caso

0,4 % do valor do objeto*, por dia ou por ocorrência, conforme o caso

0,5 % do valor do objeto*, por dia ou por ocorrência, conforme o caso

0,7 % do valor do objeto*, por dia ou por ocorrência, conforme o caso

1,0 % do valor do objeto*, por dia ou por ocorrência, conforme o caso

Para descumprimentos não relacionados diretamente a um item contratado, o valor do objeto será considerado como o valor total estimado do contrato

Tabela 2



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

INFRAÇÃO

INCIDÊNCIA

Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais

Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão de contrato

Manter empregado sem qualificação para executar os serviços contratados.

Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato

Suspender ou interromper, total ou parcial, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o serviço contratado.

Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato

Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do TRE-AL.

Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato

Destruir ou danificar bens materiais ou documentos por culpa ou dolo de seus agentes.

Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato

Manter dados desatualizados do profissional (is) responsável (is) pela elaboração do LTCAT

Por ocorrência

Deixar de apresentar os documentos comprobatórios de formação acadêmica e registro profissional dos profissionais que atuarão na elaboração do LTCAT

Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato

Deixar de manter contato atualizado do preposto, (endereço físico, telefone e/ou e-mail) com disponibilidade de comunicação.

Por ocorrência

Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada

Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

INFRAÇÃO

INCIDÊNCIA

Deixar de entregar o LTCAT, sem motivo justificável e acatado pelo TRE/AL:

a) Até 15 (quinze) dias de atraso

Por dia

b) acima de 15 dias de atraso

Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato.

Deixar de elaborar pareceres e relatórios, quando solicitado pelo contratante.

Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato.

Deixar de transferir ao CONTRATANTE os arquivos de dados do LTCAT por ocasião do término ou da rescisão do contrato.

Por ocorrência

Não tratar com urbanidade e respeito qualquer pessoa dentro das dependências do TRE-AL.

Por ocorrência

Deixar de substituir o profissional cuja atuação, permanência ou comportamento sejam considerados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios, pelo CONTRATANTE.

Por ocorrência

Deixar de reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se apresente incorreções resultantes da execução ou de alterações na legislação.

Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato.

12.4 A multa, no caso de rescisão por ato unilateral da Administração e motivado por culpa da Contratada, será de 30% (trinta por cento) sobre o valor inexecutado do contrato, não cumulativa com as multas presentes nos itens anteriores. Tal multa não exime a Contratada pelas reparações dos prejuízos e das demais sanções cabíveis.

12.5. Decorridos 30 (trinta) dias sem que a CONTRATADA tenha iniciado a prestação da obrigação assumida,



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

estará caracterizada a inexecução contratual, podendo ensejar a sua rescisão.

12.6. Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: não assinar o contrato; não entregar a documentação exigida no edital; apresentar documentação falsa; causar o atraso na execução do objeto; não mantiver a proposta; falhar na execução do contrato; fraudar a execução do contrato; se comportar de modo inidôneo; declarar informações falsas; e cometer fraude fiscal;

12.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF;

12.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13. DO VALOR ESTIMADO

Item	Descrição	Valor (R\$)
1	LTCAT Sede (13 andares)	
2	LTCAT Biblioteca	
3	LTCAT FÓRUM ELEITORAL (Central de Atendimento ao Eleitor, 1ª Zona Eleitoral, 2ª Zona Eleitoral, 3ª Zona Eleitoral, 33ª Zona Eleitoral, 54ª Zona Eleitoral)	
4	LTCAT Galpão das Urnas	
5	LTCAT Almoxarifado	
6	LTCAT 5ª Zona Eleitoral	



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

7	LTCAT 6ª Zona Eleitoral	
8	LTCAT 7ª Zona Eleitoral	
9	LTCAT 8ª Zona Eleitoral	
10	LTCAT 9ª Zona Eleitoral	
11	LTCAT 10ª Zona Eleitoral	
12	LTCAT 11ª Zona Eleitoral	
13	LTCAT 12ª Zona Eleitoral	
14	LTCAT 13ª Zona Eleitoral	
15	LTCAT 14ª Zona Eleitoral	
16	LTCAT Posto de Atendimento MARAGOGI	
17	LTCAT 15ª Zona Eleitoral	
18	LTCAT 16ª Zona Eleitoral	
19	LTCAT Posto de Atendimento - COLÔNIA LEOPOLDINA	
20	LTCAT 17ª Zona Eleitoral	
21	LTCAT 18ª Zona Eleitoral	
22	LTCAT 19ª Zona Eleitoral	
23	LTCAT 20ª Zona Eleitoral	
24	LTCAT 21ª Zona Eleitoral	
25	LTCAT 22ª Zona Eleitoral	
26	LTCAT 26ª Zona Eleitoral	



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

27	LTCAT 27ª Zona Eleitoral	
28	LTCAT 28ª Zona Eleitoral	
29	LTCAT 29ª Zona Eleitoral	
30	LTCAT 31ª Zona Eleitoral	
31	LTCAT 34ª Zona Eleitoral	
32	LTCAT 37ª Zona Eleitoral	
33	LTCAT 39ª Zona Eleitoral	
34	LTCAT 40ª Zona Eleitoral	
35	LTCAT Posto de Atendimento - PIRANHAS	
36	LTCAT 44ª Zona Eleitoral	
37	LTCAT 45ª Zona Eleitoal	
38	LTCAT 46ª Zona Eleitoral	
39	LTCAT 47ª Zona Eleitoral	
40	LTCAT 48ª Zona Eleitoral	
41	LTCAT 49ª Zona Eleitoral	
42	LTCAT 50ª Zona Eleitoral	
43	LTCAT 51ª Zona Eleitoral	
44	LTCAT 53ª Zona Eleitoral	
45	LTCAT 55ª Zona Eleitoral	
PREÇO TOTAL		



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

14. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

14.1. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora a proposta que apresentar o menor preço total, aferido sobre os preços praticados no mercado.

14.2. Nos preços a serem registrados deverão estar inclusos todas as despesas com a mão de obra, impostos, transportes, encargos sociais e previdenciários, taxas, seguros, locomoção/hospedagem e qualquer outra que incida ou venha a incidir sobre o objeto deste instrumento.

15. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Os serviços constantes neste instrumento serão fiscalizados pela AAMO (Assessoria de Assistência Médica e Odontológica) e SMR (Seção de Manutenção e Reparos) , os quais têm autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral e controle da execução contratual.

ANEXO I - AMBIENTES DE TRABALHO

AMBIENTE 1 - PRÉDIO - SEDE

Endereço: Avenida Aristeu de Andrade nº 377, Farol.
Maceió-AL. CEP 57051-090

Prédio de 13 andares



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

TERREO	<p>Seção de Administração de Prédios e Veículos - SAPEV:</p> <ul style="list-style-type: none">- 2 técnicos judiciários - área administrativa;- 1 analista judiciário - área administrativa. <p>Seção de Protocolo, Arquivo e Expedição - SPAE:</p> <ul style="list-style-type: none">- 2 técnicos judiciários - área administrativa. <p>Assessoria de Segurança Institucional - ASI:</p> <ul style="list-style-type: none">- 5 técnicos judiciários - área administrativa, especialidade segurança judiciária.
1º ANDAR	<p>Pleno:</p> <ul style="list-style-type: none">- Não há servidores lotados neste ambiente.
2º ANDAR	<p><u>2º ANDAR</u></p> <p>Gabinete da Corregedoria Regional Eleitoral:</p> <ul style="list-style-type: none">- 1 analista judiciário - área judiciária;- 2 servidores cedidos. <p>Assessoria-chefe da Corregedoria Regional Eleitoral:</p> <ul style="list-style-type: none">- 1 analista judiciário - área judiciária. <p>Assessoria de Supervisão e Fiscalização do Cadastro:</p> <ul style="list-style-type: none">- 1 servidor comissionado;- 1 servidor removido (analista judiciário – área judiciária). <p>Assessoria de Planejamento e Gestão da Atividade Correicional:</p> <ul style="list-style-type: none">- 1 servidor comissionado.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

	<p>Seção de Processo - CRE: - 1 analista judiciário - área judiciária.</p> <p>Seção de Direitos Políticos e Regularização de Situação Eleitoral - 1 técnico judiciário - área administrativa.</p> <p>Seção de Orientação, Inspeções e Correições - 2 técnicos judiciários - área administrativa.</p>
1º ANDAR	<p>Secretaria de Gestão de Pessoas: - 1 servidor comissionado.</p> <p>Gabinete da Secretaria de Gestão de Pessoas - GSGP: - 1 analista judiciário - área judiciária; - 2 técnicos judiciários - área administrativa; - 1 servidor removido (técnico judiciário - área administrativa).</p> <p>Assessoria de Assistência Médica e Odontológica - AAMO: - 1 servidor comissionado; - 3 técnicos judiciários - área judiciária; - 2 analistas judiciários - área administrativa, especialidade medicina; - 1 analista judiciário - área administrativa, especialidade odontologia.</p>
2º ANDAR	<p>Coordenadoria de Pessoal - COPES: - 1 analista judiciário - área judiciária.</p> <p>Seção de Folha de Pagamento: - 1 analista judiciário - área administrativa; - 3 técnicos judiciários - área administrativa.</p>



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

	<p>Seção de Inativos, Pensionistas e Normas de Pessoal:</p> <ul style="list-style-type: none">- 3 analistas judiciários - área judiciária;- 1 técnico judiciário - área administrativa. <p>Seção de Registro de Benefícios e Informações Financeiras de Pessoal:</p> <ul style="list-style-type: none">- 2 técnicos judiciários - área administrativa. <p>Coordenadoria de Desenvolvimento - CODES:</p> <ul style="list-style-type: none">-1 servidor comissionado. <p>Seção de Registro de Servidores, Oficiais de Justiça e Autor - SRS:</p> <ul style="list-style-type: none">- 1 analista judiciário - área administrativa;- 5 técnicos judiciários - área administrativa. <p>Seção de Recrutamento, Avaliação e Capacitação Funcional - SRACF:</p> <ul style="list-style-type: none">- 1 analista judiciário - área administrativa;- 2 analistas judiciários - área judiciária;- 3 servidores removidos (3 analistas judiciários - área administrativa).
º ANDAR	<p>Coordenadoria de Serviços Gerais - COSEG:</p> <ul style="list-style-type: none">- 1 servidor comissionado. <p>Assessoria de Gestão de Contratos - AGC:</p> <ul style="list-style-type: none">- 3 analistas judiciários - área judiciária;- 1 técnico judiciário - área administrativa;- 1 servidor removido (técnico judiciário - área administrativa)- 1 servidor cedido.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Seção de Manutenção e Reparos SMR:

- 1 analista judiciário - área administrativa, especialidade engenharia;
- 1 técnico judiciário - área administrativa;
- 2 servidores removidos (1 analista judiciário - área administrativa, especialidade engenharia e 1 técnico judiciário - área administrativa);
- 2 servidores cedidos.

COFIN (Coordenadoria Orçamentária e Financeira):

- 1 analista judiciário - área administrativa, especialidade contabilidade.

Seção de Contabilidade:

- 1 analista judiciário - área administrativa;
- 1 analista judiciário - área judiciária;
- 1 analista judiciário - área administrativa, especialidade contabilidade.

Seção de Gestão Financeira:

- 2 analistas judiciários - área administrativa;
- 2 técnicos judiciários - área administrativa.

Seção de Gestão Orçamentária:

- 1 analista judiciário - área administrativa;
- 3 técnicos judiciários - área administrativa.

Seção de Preparação de Pagamento e Análise de Conformidade:

- 1 analista judiciário - área administrativa, especialidade contabilidade;
- 1 analista judiciário - área judiciária;
- 3 técnicos judiciários - área administrativa.

5º ANDAR

Secretaria de Administração - SAD:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

- 1 técnico judiciário - área administrativa.

Gabinete da Secretaria de Administração - GSAD:

- 2 analistas judiciários - área administrativa;

- 1 técnico judiciário - área administrativa, especialidade digitação.

Assessoria de Planejamento e de Gestão Ambiental - APGS:

- 1 servidor comissionado.

Coordenadoria de Material e Patrimônio - COMAP:

- 1 servidor comissionado.

Seção de Instrução de Contratações - SEIC:

- 2 técnicos judiciários - área administrativa;

- 1 técnico judiciário - área administrativa, especialidade digitação

- 1 servidora cedida.

Seção de Licitações e Contratos - SLC:

- 1 analista judiciário - área judiciária;

- 3 técnicos judiciários - área administrativa.

Seção de Patrimônio:

- 1 técnico judiciário - área administrativa, especialidade digitação;

- 1 técnico judiciário - área administrativa;

- 1 servidor requisitado.

Assessoria de Comunicação Social - ACS:

- 1 servidor comissionado;

- 1 técnico judiciário - área administrativa.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

° ANDAR	<p>Coordenadoria de Infraestrutura:</p> <ul style="list-style-type: none">- 1 técnico judiciário - área administrativa, especialidade operação de computador. <p>Seção de Gerência de Infraestrutura:</p> <ul style="list-style-type: none">- 1 analista judiciário - área administrativa, especialidade análise de sistemas;- 2 técnicos judiciários - área administrativa, especialidade operação de computador. <p>Seção de Infraestrutura de Equipamentos e Apoio ao Usuário - SAU:</p> <ul style="list-style-type: none">- 1 técnico judiciário - área administrativa;- 1 técnico judiciário - área administrativa, especialidade programação sistemas;- 2 técnicos judiciários - área administrativa, especialidade digitação. <p>Coordenadoria de Sistemas Eleitorais - CSELE:</p> <ul style="list-style-type: none">- 1 técnico judiciário - área administrativa, especialidade programação sistemas. <p>Seção de Informações e Sistemas Eleitorais:</p> <ul style="list-style-type: none">- 1 analista judiciário - área administrativa, especialidade análise de sistemas;- 1 técnico judiciário - área administrativa. <p>Seção de Provisão e Logística de Equipamentos Eleitorais - SPLOG:</p> <ul style="list-style-type: none">- 1 técnico judiciário - área administrativa, especialidade programação de sistemas;- 1 analista judiciário - área administrativa;- 1 técnico judiciário - área administrativa.
---------	--



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

º ANDAR	<p>Secretaria de Tecnologia da Informação: - 1 técnico judiciário - área administrativa.</p> <p>Gabinete da Secretaria de Tecnologia da Informação: - 2 técnicos judiciários - área administrativa.</p> <p>Assessoria de Cibersegurança: - 1 técnico judiciário - área administrativa, especialidade operação de computador.</p> <p>Coordenadoria de Soluções Corporativas - CSCOR: 1 técnico judiciário - área administrativa, especialidade programação sistemas.</p> <p>Seção de Suporte a Soluções Corporativas - SESCOR: - 1 analista judiciário - área administrativa, especialidade análise de sistemas; - 1 técnico judiciário - área administrativa; - 1 técnico judiciário - área administrativa, especialidade programação sistemas.</p> <p>Seção de Desenvolvimento de Sistemas Corporativos - SEDESC: - 2 analistas judiciários - área administrativa, especialidade análise de sistemas; - 1 técnico judiciário - área administrativa, especialidade programação sistemas.</p> <p>Coordenadoria de Jurisprudência, Documentação e Biblioteconomia: - 1 servidora cedida.</p>
---------	--



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

	<p>Assessoria de Jurisprudência e Documentação: - 1 técnico judiciário - área administrativa.</p> <p>Seção de Edição, Gestão e Apoio à Biblioteca - SEGAB (parte da unidade que fica na sede): - 1 técnico judiciário - área administrativa.</p> <p>Seção de Jurisprudência, Legislação e Elaboração de Conteúdo: - 1 analista judiciário - área judiciária; - 1 técnico judiciário - área administrativa.</p>
º ANDAR	<p>Secretaria Judiciária: - 1 técnico judiciário - área administrativa.</p> <p>Gabinete da Secretaria Judiciária: - 1 técnico judiciário - área administrativa; - 2 servidores removidos (analistas judiciários - área administrativa).</p> <p>Coordenadoria de Registros Partidários, Autuação e Controle de Feitos: - 1 técnico judiciário - área administrativa.</p> <p>Seção de Autuação, Controle e Estatística de Processos judiciais: - 1 técnico judiciário - área administrativa; - 1 técnicos judiciário - área administrativa, especialidade segurança judiciária; - 1 servidor requisitado.</p> <p>Seção de Partidos, Filiações e Processamento: - 2 técnicos judiciários - área administrativa; - 1 servidor removido (analista judiciário - área judiciária);</p>



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

	<p>- 2 servidores requisitados.</p> <p>Seção de processamento:</p> <ul style="list-style-type: none">- 1 técnico judiciário - área administrativa;- 2 analistas judiciários - área judiciária; <p>- 1 servidor removido (técnico judiciário - área administrativa).</p> <p>Coordenadoria de Acompanhamento e Registros Plenários:</p> <ul style="list-style-type: none">- 1 servidor comissionado. <p>Seção de Registros e Publicações Plenárias:</p> <ul style="list-style-type: none">- 1 analista judiciário - área judiciária;- 1 técnico judiciário - área administrativa. <p>Seção de Acompanhamento e Atos Preparatórios:</p> <ul style="list-style-type: none">- 1 técnico judiciário - área administrativa; <p>- 1 analista judiciário - área administrativa, especialidade taquigrafia.</p>
10º ANDAR	<p>Seção de Processo - Membro Juiz de Direito</p> <ul style="list-style-type: none">- 1 técnico judiciário - área administrativa. <p>Seção de Processo - Membro Juiz de Direito 2</p> <ul style="list-style-type: none">- 1 analista judiciário - área judiciária. <p>Seção de Processo - Membro Juiz Federal</p> <ul style="list-style-type: none">- 1 técnico judiciário - área administrativa. <p>Seção de Processo - Membro Jurista</p> <ul style="list-style-type: none">- 1 servidor removido (analista judiciário - área judiciária).



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

	<p>Seção de Processo - Membro Jurista 2 - 1 analista judiciário - área judiciária.</p> <p>Ouvidoria Eleitoral: - 2 analistas judiciários - área judiciária.</p>
11º ANDAR	<p>Escola Judiciária Eleitoral de Alagoas - EJE: - 3 analistas judiciários - área judiciária; - 1 servidor cedido.</p> <p>Diretoria Executiva da EJE: - 1 servidor comissionado.</p> <p>Diretoria-Geral - DG: - 1 servidor cedido.</p> <p>Gabinete da Diretoria-Geral - GDG: - 4 analistas judiciários - área judiciária; - 2 técnicos judiciários - área administrativa.</p> <p>Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral - AJ-DG: - 1 analista judiciário - área judiciária; - 1 técnico judiciário - área administrativa.</p> <p>Assessoria de Gestão Estratégica: - 1 analista judiciário - área administrativa; - 1 técnico judiciário - área administrativa; - 1 servidor removido (técnico judiciário - área administrativa).</p>



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

<p>12° ANDAR</p>	<p>Gabinete da Presidência: - 2 técnicos judiciários - área administrativa; - 1 analista judiciário - área judiciária.</p> <p>Assessoria Consultiva - ACON: - 2 analistas judiciários - área judiciária; - 1 técnico judiciário - área administrativa.</p> <p>Assessoria Especial da Presidência - AEP: - 1 técnico judiciário - área administrativa; - 1 servidor comissionado.</p> <p>Assessoria de Apoio ao Gabinete da Presidência: - 1 servidora comissionada.</p> <p>Assessoria Administrativa - AADM: - 1 técnico judiciário - área administrativa.</p> <p>Assessoria de Acessibilidade e Relações Institucionais: - 1 analista judiciário - área judiciária.</p> <p>Assessoria de Segurança Institucional - ASI: - 1 servidor comissionado; - 1 servidor removido (técnico judiciário - área administrativa).</p>
<p>13° ANDAR</p>	<p>Coordenadoria de Auditoria Interna: - 1 analista judiciário - área administrativa; - 1 técnico judiciário - área administrativa.</p>



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

	<p>Assessoria de Auditoria:</p> <ul style="list-style-type: none">- 1 técnico judiciário - área administrativa;- 1 servidor cedido;- 1 servidor removido - analista judiciária - área judiciária. <p>Seção de Contas Eleitorais e Partidárias - SCEP:</p> <ul style="list-style-type: none">- 2 analistas judiciários - área administrativa, especialidade contabilidade;- 3 técnicos judiciários - área administrativa.
--	---

LOCAL 2 - BIBLIOTECA

Endereço: Avenida Aristeu de Andrade nº 406, Farol.
Maceió-AL. CEP 57051-090

ÇÃO DE EDIÇÃO, GESTÃO E APOIO À BIBLIOTECA	- 2 técnicos judiciários - área administrativa.
---	---

LOCAL 3 - FÓRUM ELEITORAL

Endereço: Avenida Fernandes Lima, nº 3487 - Farol. CEP
57057-000

FÓRUM ELEITORAL	
ASSESSORIA DA CENTRAL DE ATENDIMENTO AO ELEITOR	<ul style="list-style-type: none">- 2 analistas judiciários - área judiciária;- 1 técnico judiciário - área administrativa.
1ª Zona Eleitoral	<ul style="list-style-type: none">- 1 analista judiciário,- 2 técnicos judiciários



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

	- 1 servidor removido
2ª Zona Eleitoral	- 2 técnicos judiciários - 4 técnicos judiciários
3ª Zona Eleitoral	1 analista judiciário - 4 técnicos judiciários - 1 servidor removido
33ª Zona Eleitoral	- 1 analista judiciário - 2 técnicos judiciários - 2 servidores removidos
54ª Zona Eleitoral	- 1 analista judiciário - 4 técnicos judiciários

LOCAL 4 - GALPÃO DAS URNAS

Endereço: Avenida Fernandes Lima, nº 3487 - Farol. CEP
57057-000

GALPÃO DAS URNAS	- 1 analista judiciário - área administrativa.
-------------------------	--

LOCAL 4 - ALMOXARIFADO

Endereço: Rua Barão de Jaraguá, nº 230 - Jaraguá.
Maceió/AL. CEP 57022-140

GALPÃO DO ALMOXARIFADO - Seção de Almojarifado	- 3 técnicos judiciários - área administrativa; - 1 servidor requisitado.
--	--



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

LOCAL - CARTÓRIOS ELEITORAIS SITUADOS NO INTERIOR DO ESTADO

5ª Zona Eleitoral	Rua Frederico Maia, s/n - Centro. Viçosa-AL. CEP 57700000	1 técnico judiciário, 1 servidor removido
6ª Zona Eleitoral	Avenida Pedro Pereira Acioli, s/n - Atalaia/AL. CEP 57690-000	2 analistas judiciários, 1 técnico judiciário
7ª Zona Eleitoral	Rua C, nº 167, Conjunto Habitacional Rubens Wanderley. Bairro Comendador Tercio Wanderley. Coruripe/AL. CEP 57230-000	1 analista judiciário, 1 técnico judiciário
8ª Zona Eleitoral	Praça Marechal Floriano Peixoto, 337 - Centro. Pilar/AL. CEP 57150-000	1 analista judiciário, 2 técnicos judiciário
9ª Zona Eleitoral	Rua João Lopes Ferreira, s/n - Centro. Murici/AL. CEP 57820-000	1 analista judiciário, 1 técnico judiciário
10ª Zona Eleitoral	Praça da Independência, 252 - Centro. Palmeira dos Índios/AL. CEP 57600-010	1 analista judiciário, 1 técnico judiciário
11ª Zona Eleitoral	Avenida Ferreira de Novaes, 949 - Centro. Pão de Açúcar/AL. CEP 57400-000	1 analista judiciário, 1 técnico judiciário, 1 servidor removido.
12ª Zona Eleitoral	Rua Francisco Pimentel, 38 - Centro.	1 analista judiciário, 3 servidores



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

	Passo de Camaragibe/AL. CEP 57930-000	removidos
13ª Zona Eleitoral	Rodovia Engenheiro Joaquim Gonçalves, 502. Bairro Santa Luzia. Penedo/AL. CEP 57200-000	1 analista judiciário, 1 servidor removido
14ª Zona Eleitoral	Rua da Jaqueira, 185 - Centro. Porto Calvo/AL. CEP 57900-000	1 analista judiciário, 1 técnico judiciário, 1 servidor removido
Posto de Atendimento MARAGOGI	Praça Batista Acioly, 40. Maragogi/AL	1 técnico judiciário coordenador de posto de atendimento
15ª Zona Eleitoral	Avenida Presidente Fernando Collor de Melo, nº 48. Bairro: tabuleiro do Pinto. Rio Largo/AL. CEP 57100-000	1 analista judiciário, 1 técnico judiciário
16ª Zona Eleitoral	Praça Osman Costa Pino- Centro. São José da Lage/AL. CEP 57860-000	2 analistas judiciário, 1 técnico judiciário
Posto de Atendimento - COLÔNIA LEOPOLDINA	Rua Severino Ferreira de Lima, 09 - Centro. Colônia Leopoldina/AL	1 técnico judiciário coordenador de posto de atendimento
17ª Zona Eleitoral	Rua Coelho Cavalcante, 73 - Centro. São Luis do Quitunde/AL. CEP 57920-000	1 analista judiciário, 1 técnico judiciário
18ª Zona Eleitoral	Rua Coronel Francisco	1 técnico judiciário,



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

	Cavalcante, 51 - Centro. São Miguel dos Campos/AL. CEP 57240-078	1 servidor removido
19ª Zona Eleitoral	Avenida Presidente Dutra, 385. BR 316. Santana do Ipanema/AL. CEP57500-000	1 analista judiciário, 1 técnico judiciário
20ª Zona Eleitoral	Rua Ismar de Goes Monteiro - Centro. Traipu/AL. CEP 57370-000	1 técnico judiciário, 1 servidor removido.
21ª Zona Eleitoral	Rua Marechal Deodoro da Fonseca - Centro. União dos Palmares/AL. CEP 57800-000	2 técnicos judiciários
22ª Zona Eleitoral	Rua Gervásio de Oliveira Lima, 147. Bairro Novo Horizonte. Arapiraca/AL. CEP 57312-630	1 analista judiciário, 2 técnicos judiciários
26ª Zona Eleitoral	Rua Capitão Bernardino Souto, 225 - Centro. Marechal Deodoro/AL. CEP 57160-000	1 analista judiciário, 1 servidor removido
27ª Zona Eleitoral	Praça Coronel José Malta de Sá, 14 - Centro. Mata Grande/AL. CEP 57540-000	1 analista judiciário, 1 técnico judiciário
28ª Zona Eleitoral	Rua 13 de Junho, 216 - Centro. Quebrangulo/AL. CEP	1 analista judiciário, 1 técnico judiciário



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

	57750-000	
29ª Zona Eleitoral	Rua Getúlio Vargas, 92 - Centro. Batalha/AL. CEP 57420-000	2 técnicos judiciários
31ª Zona Eleitoral	Rua Professora Maria José de R. Barros - Centro. Major Isidoro/AL. CEP 57580-000	1 analista judiciário, 1 técnico judiciário
34ª Zona Eleitoral	Rua Pedro Cavalcante, 458 - Centro. Teotônio Vilela/AL. CEP 57265-000	1 analista judiciário, 1 técnico judiciário
37ª Zona Eleitoral	Avenida Governador Moacir Andrade, 621 - Centro. Porto Real do Colégio/AL. CEP 57290-000	2 analistas judiciário, 1 técnico judiciário
39ª Zona Eleitoral	Rua Barão de Água Branca - Centro. Água Branca/AL.	1 analista judiciário, 2 técnicos judiciário
40ª Zona Eleitoral	Rua Vereador João Dantas Feitosa, 424 - Centro. Delmiro Gouveia/AL. CEP 57480-000	2 servidores removidos
Posto de Atendimento - PIRANHAS	Rua Campo Grande, 60. Piranhas/AL	1 coordenador de posto de atendimento
44ª Zona Eleitoral	Avenida Progresso, 360. Bairro Progresso. Girau do Ponciano/AL. CEP 57360-000	1 analista judiciário, 1 técnico judiciário
45ª Zona Eleitoral	Rua Juracy Tenório Cavalcante, 53 - Centro. Igaci/AL. CEP	1 analista judiciário, 1 técnico judiciário



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

	57620-000	
46ª Zona Eleitoral	Rua Sargento Benevides - Centro. Cacimbinhas/AL. CEP57570-000	1 analista judiciário, 1 técnico judiciário
47ª Zona Eleitoral	Avenida João Fernandes Vieira, 495- Centro. Campo Alegre/AL. CEP 57250-000	1 analista judiciário, 1 técnico judiciário
48ª Zona Eleitoral	Rua Ladislau Coimbra, 128- Centro. Boca da Mata/AL CEP 57680-000	2 técnicos judiciários
49ª Zona Eleitoral	Rua Vereadora Maria José Pereira Pacheco, 01 - Centro. São Sebastião/AL. CEP 57275-000	1 técnico judiciário
50ª Zona Eleitoral	Praça Francisco Soares, s/n - Centro. Maravilha/AL. CEP 57520-000	1 técnico judiciário, 1 servidor removido
51ª Zona Eleitoral	Avenida Manoel Maciano, 621. São José da Tapera/AL. CEP 57445-000	2 técnicos judiciário
53ª Zona Eleitoral	Praça Laurentino Gomes de Barros, 02 - Centro. Joaquim Gomes/AL. CEP 57980-000	1 analista judiciário, 2 técnicos judiciário
55ª Zona Eleitoral	Rua Gervásio de Oliveira Lima, 147. Bairro Novo Horizonte.	1 analista judiciário, 1 técnico judiciário



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

	Arapiraca/AL. CEP 57312-620	
--	--------------------------------	--

Observação: Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações dos locais de execução dos serviços, mediante prévio agendamento.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

ANEXO I-A

PLANILHA COM OS VALORES MÁXIMOS ADMITIDOS
(POR LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)

Item	Descrição	Valor Médio
1	LTCAT Sede (13 andares)	R\$ 2.938,00
2	LTCAT Biblioteca	R\$ 1.458,00
3	LTCAT FÓRUM ELEITORAL	R\$ 1.558,00
4	LTCAT Galpão das Urnas	R\$ 1.558,00
5	LTCAT Almojarifado	R\$ 1.458,00
6	LTCAT 5ª Zona Eleitoral	R\$ 1.688,00
7	LTCAT 6ª Zona Eleitoral	R\$ 1.678,00
8	LTCAT 7ª Zona Eleitoral	R\$ 1.692,00
9	LTCAT 8ª Zona Eleitoral	R\$ 1.672,00
10	LTCAT 9ª Zona Eleitoral	R\$ 1.680,00
11	LTCAT 10ª Zona Eleitoral	R\$ 1.678,00
12	LTCAT 11ª Zona Eleitoral	R\$ 1.696,00
13	LTCAT 12ª Zona Eleitoral	R\$ 1.688,00
14	LTCAT 13ª Zona Eleitoral	R\$ 1.708,00
15	LTCAT 14ª Zona Eleitoral	R\$ 1.698,00
16	LTCAT Posto de Atendimento MARAGOGI	R\$ 1.708,00
17	LTCAT 15ª Zona Eleitoral	R\$ 1.678,00
18	LTCAT 16ª Zona Eleitoral	R\$ 1.694,00
19	LTCAT Posto de Atendimento - COLÔNIA LEOPOLDINA	R\$ 1.708,00
20	LTCAT 17ª Zona Eleitoral	R\$ 1.688,00
21	LTCAT 18ª Zona Eleitoral	R\$ 1.672,00
22	LTCAT 19ª Zona Eleitoral	R\$ 1.698,00
23	LTCAT 20ª Zona Eleitoral	R\$ 1.674,00
24	LTCAT 21ª Zona Eleitoral	R\$ 1.682,00
25	LTCAT 22ª Zona Eleitoral	R\$ 1.658,00



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

26	LTCAT 26ª Zona Eleitoral	R\$ 1.674,00
27	LTCAT 27ª Zona Eleitoral	R\$ 1.718,00
28	LTCAT 28ª Zona Eleitoral	R\$ 1.688,00
29	LTCAT 29ª Zona Eleitoral	R\$ 1.682,00
30	LTCAT 31ª Zona Eleitoral	R\$ 1.684,00
31	LTCAT 34ª Zona Eleitoral	R\$ 1.682,00
32	LTCAT 37ª Zona Eleitoral	R\$ 1.688,00
33	LTCAT 39ª Zona Eleitoral	R\$ 1.728,00
34	LTCAT 40ª Zona Eleitoral	R\$ 1.718,00
35	LTCAT Posto de Atendimento - PIRANHAS	R\$ 1.708,00
36	LTCAT 44ª Zona Eleitoral	R\$ 1.672,00
37	LTCAT 45ª Zona Eleitoral	R\$ 1.674,00
38	LTCAT 46ª Zona Eleitoral	R\$1.688,00
39	LTCAT 47ª Zona Eleitoral	R\$ 1.674,00
40	LTCAT 48ª Zona Eleitoral	R\$ 1.688,00
41	LTCAT 49ª Zona Eleitoral	R\$ 1.672,00
42	LTCAT 50ª Zona Eleitoral	R\$ 1.708,00
43	LTCAT 51ª Zona Eleitoral	R\$ 1.694,00
44	LTCAT 53ª Zona Eleitoral	R\$ 1.688,00
45	LTCAT 55ª Zona Eleitoral	R\$ 1.658,00
Valor Total		R\$ 76.494,00



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

ANEXO II

PLANILHA DE DADOS PARA CONTRATAÇÃO

Dados da Empresa:

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
CEP	
Fones:	
Fax	
<i>E-mail</i>	
<i>Site internet</i>	

Dados do Representante da Empresa:

Nome	
Cargo	
Nacionalidad e	
Estado civil	
Profissão	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
<i>E-mail</i>	
Cart. de Identidade	
Orgão Expedidor	
CPF	

Dados Bancários da Empresa

Banco	
Agência	
Conta	

Dados do Contato com a Empresa:

Nome	
Cargo	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
<i>E-mail</i>	

Empresa optante pelo SIMPLES? () Sim () Não



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

ANEXO III

MINUTA

CONTRATO Nº XX/2023
PROCESSO Nº 0009938-46.2022.6.02.8000

Contrato de prestação de serviços especializados de segurança e medicina do trabalho, celebrado entre o TRE/AL e a empresa XXXXXX.

Pelo presente instrumento, o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS, Órgão do Poder Judiciário, em nome da União, situado na Avenida Aristeu de Andrade nº 377 – Farol, CEP: 57051-090, Maceió/AL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.015.041/0001-38, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada por seu Presidente, Desembargador Klever Rêgo Loureiro, brasileiro, Magistrado, residente e domiciliado nesta Cidade, e a empresa XXXXXX, CNPJ nº XXXXXX, situada XXXXXX, CEP: XXXXXX, Fone: XXXXXX, e-mail: XXXXXX, daqui por diante denominada CONTRATADA, neste ato representada por XXXXXX, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços, com fulcro na Lei Federal nº 10.520/02, no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e no Edital do Pregão Eletrônico nº 74/2023, devendo ser observadas as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este contrato será regido pelos mandamentos das Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93, em consonância com a Lei Complementar nº 198/2023 que alterou a Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e pelo Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, ficando os contratantes inteiramente sujeitos às regras de tais diplomas normativos.

PARÁGRAFO ÚNICO – Aplicam-se, ainda, a Resolução nº 15.559/2014 (Código de Ética) do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, e, no que couber, os demais preceitos de direito público e, supletivamente, notadamente nos casos omissos, as disposições da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, os princípios da teoria geral dos contratos e as normas de direito privado, bem como a Resolução do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas nº 15.787, de 15/02/2017, disponível no site www.tre-al.gov.br.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO.

Este contrato tem por objeto a prestação de serviços especializados de segurança e medicina do trabalho a fim de elaborar LTCAT (laudo técnico das condições ambientais do trabalho), conforme o edital do Pregão Eletrônico nº 74/2023.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO.

Pela execução dos serviços objeto deste Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ **XXXXXX**.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os preços consignados neste contrato são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo máximo para a execução dos serviços será de até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de assinatura deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante ordem bancária de crédito em conta-corrente, até o 15º (décimo quinto) dia útil após o atesto do documento fiscal pelo servidor responsável, obedecida a ordem cronológica de exigibilidade, nos termos do art. 5º da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Poderão ser descontados do pagamento os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, por ocasião de cada pagamento, fará as retenções e recolhimentos fiscais determinadas pela Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, ou outra norma que venha a substituí-la, competindo à Contratada o destaque, no próprio documento fiscal, das retenções e eventuais isenções, nos termos do artigo 2º, § 5º e 6º da referida Instrução Normativa.

PARÁGRAFO QUARTO - Se a empresa for optante do SIMPLES, deverá anexar à Nota Fiscal o documento que comprove a opção, no modelo determinado pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, para que não incidam retenções indesejadas.

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo atraso no pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data do primeiro dia útil do atraso, até a data do efetivo pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido para tanto, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP,$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I= Índice de atualização financeira= 0,0001644, assim apurado:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX= Percentual de Taxa Anual= 6%

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários aprovados para o Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, consignados no Programa de Trabalho – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa do Programa Nacional - PTRES nº 203869, Natureza da Despesa nº 33.90.39 (Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica).

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

São obrigações da Contratada:

- a) Designar um preposto;
- b) Manter os dados para contato e identificação do preposto atualizado. Entre os dados para contato deverá constar endereço físico, telefone e *e-mail*.
- c) Informar ao TRE/AL, por escrito, imediatamente após a assinatura do contrato, os dados do médico e/ou do engenheiro que serão os responsáveis pela execução dos serviços;
- d) Fornecer os serviços utilizando-se exclusivamente, de profissionais devidamente habilitados, qualificados, credenciados e autorizados pelos órgãos competentes;
- e) Realizar o objeto deste instrumento, de acordo com o termo de referência, a proposta apresentada e as normas legais vigentes, ficando responsável por todas as despesas, diretas e indiretas, inclusive deslocamentos decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao TRE-AL, observando sempre os critérios dos serviços a serem prestados;
- f) Estar presente na reunião de abertura dos trabalhos antes do início das atividades a fim de esclarecer eventuais dúvidas; receber da CONTRATANTE as informações exigidas para execução dos trabalhos;
- g) Iniciar a prestação dos serviços imediatamente após a reunião de abertura, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido;
- h) Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual ou Municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimentos de todas as obrigações estabelecidas no CONTRATO a ser firmado entre as partes, inclusive quanto aos preços praticados;



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

i) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica;

j) Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, devendo comunicar ao TRE-AL, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução dos serviços;

k) Refazer os serviços que a juízo da CONTRATANTE, não forem julgados em condições satisfatórias ou forem constatados vícios, defeitos, imperfeições ou incorreções, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;

l) Responsabilizar-se pelo serviço executado em desacordo com as normas técnicas vigentes e pelas consequências resultantes de tal serviço;

m) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo GESTOR DO CONTRATO (titular ou substituto), atendendo todas as reclamações ou solicitações, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva requisição;

n) Emitir, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, relatórios gerenciais e/ou técnicos referentes aos serviços realizados no mesmo prazo de 5 (cinco) dias úteis da solicitação;

o) Arcar com os eventuais prejuízos perante a CONTRATANTE e/ou terceiros, causados durante a execução dos serviços contratados;

p) Prover condições que possibilitem o cumprimento do serviço no prazo fixado no contrato, iniciando as atividades na data estabelecida;

q) Estar e permanecer regular com o órgão/conselho fiscalizador de sua categoria durante todo o curso da execução contratual;

r) Havendo prestação de serviços em desacordo com o disposto no Termo de Referência (Anexo I), a CONTRATADA deverá corrigir e/ou refazer, por sua inteira responsabilidade o serviço, sem ônus para o TRE/AL;

s) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato;

t) Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE pelo não cumprimento das obrigações atinentes ao serviço a ser prestado, exceto nos casos, por motivos estranhos à sua vontade;

u) Responsabilizar-se por toda a coordenação e orientação técnica inerente à implementação e execução do serviço constante desta contratação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Tribunal Regional Eleitoral durante a execução dos serviços contratados.



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

PARÁGRAFO SEGUNDO - É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade, vinculativa ou não, acerca do contrato firmado com o Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, salvo se houver prévia autorização da Administração do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É expressamente proibida, a partir da assinatura do contrato, a contratação de empregados ou prestadores de serviço que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, de acordo com o disposto no art. 2º, incisos IV e V, e § 2º, e o art. 3º da Resolução nº 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça, com a nova redação dada pela Resolução 09/2005-CNJ.

PARÁGRAFO QUARTO - É expressamente proibido que a contratada possua entre seus sócios, ainda que sem função gerencial, servidor, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

São obrigações do Contratante:

- a) Proporcionar todas as informações e acesso para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas do CONTRATO;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO, através de um Gestor de Contrato (Titular e Substituto), representante da Administração do TRE/AL, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do CONTRATO, que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
- d) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência será contado da data da assinatura deste termo contratual e perdurará por 120 (cento e vinte) dias.

CLÁUSULA DEZ - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

- a) não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- b) não entregar a documentação exigida no edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) causar o atraso na execução do objeto;
- e) não manter a proposta;
- f) falhar na execução do contrato;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) declarar informações falsas; e
- j) cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Pela inexecução total ou parcial o licitante contratado ficará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 10.520/2002, a serem aplicadas pela autoridade competente do **TRE/AL**, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, conforme o caso, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 24 (vinte e quatro) horas do início do cumprimento das obrigações contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções de advertência, bem como de impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública, poderão ser aplicadas ao licitante contratado junto com as multas convencionais e de mora, descontando-as dos pagamentos a serem efetuados.

PARÁGRAFO QUARTO - O Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas poderá aplicar as seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das legais, que podem ser aplicadas cumulativamente:

- a) A advertência será aplicada na hipótese de execução irregular que não resulte prejuízo para o TRE/AL, e pela repetição de falhas para atendimento de um mesmo serviço;
- b) A multa será aplicada na gradação e nas hipóteses elencadas nas tabelas 1 e 2:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2 % do valor do objeto*, por dia ou por ocorrência, conforme o caso.
2	0,3 % do valor do objeto*, por dia ou por ocorrência, conforme o caso.
3	0,4 % do valor do objeto*, por dia ou por ocorrência, conforme o caso.
4	0,5 % do valor do objeto*, por dia ou por ocorrência, conforme o caso.
5	0,7 % do valor do objeto*, por dia ou por ocorrência, conforme o caso.
6	1,0 % do valor do objeto*, por dia ou por ocorrência, conforme o caso.

* Para descumprimentos não relacionados diretamente a um item contratado, o valor do objeto será considerado como o valor total estimado do contrato

Tabela 2

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão de contrato
2	Manter empregado sem qualificação para executar os serviços contratados.	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato
3	Suspender ou interromper, total ou parcial, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o serviço contratado.	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato
4	Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do TRE-AL.	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato
5	Destruir ou danificar bens materiais ou documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	5	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato
6	Manter dados desatualizados do profissional (is) responsável (is) pela elaboração do LTCAT	1	Por ocorrência
7	Deixar de apresentar os documentos comprobatórios de formação acadêmica e registro profissional dos profissionais que atuarão na elaboração do LTCAT	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

8	Deixar de manter contato atualizado do preposto, (endereço físico, telefone e/ou e-mail) com disponibilidade de comunicação.	3	Por ocorrência
9	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada	2	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato
10	Deixar de entregar o LTCAT, sem motivo justificável e acatado pelo TRE/AL: a) Até 15 (quinze) dias de atraso	4	Por dia
	b) acima de 15 dias de atraso	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato.
11	Deixar de elaborar pareceres e relatórios, quando solicitado pelo contratante.	5	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato.
12	Deixar de transferir ao CONTRATANTE os arquivos de dados do LTCAT por ocasião do término ou da rescisão do contrato.	6	Por ocorrência
13	Não tratar com urbanidade e respeito qualquer pessoa dentro das dependências do TRE-AL.	2	Por ocorrência
14	Deixar de substituir o profissional cuja atuação, permanência ou comportamento sejam considerados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios, pelo CONTRATANTE.	5	Por ocorrência
15	Deixar de reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se apresente incorreções resultantes da execução ou de alterações na legislação.	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO – A multa, no caso de rescisão por ato unilateral da Administração e motivado por culpa da Contratada, será de 30% (trinta por cento) sobre o valor inexecutado do contrato, não cumulativa com as multas presentes nos itens anteriores. Tal multa não exime a Contratada pelas reparações dos prejuízos e das demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO - Decorridos 30 (trinta) dias sem que a CONTRATADA tenha iniciado a prestação da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, podendo ensejar a sua rescisão.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

PARÁGRAFO SÉTIMO - As sanções previstas neste Edital poderão ser impostas cumulativamente com as demais.

PARÁGRAFO OITAVO - Na hipótese de prestação parcial dos serviços, o valor da(s) multa(s) será calculado tomando por base, apenas, o valor do serviço em atraso.

PARÁGRAFO NONO - Poderão ser aplicadas ainda as seguintes sanções: suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, Pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO DEZ - A Administração, para aplicação das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas em até 05 (cinco) dias pela CONTRATADA, assegurando-lhe o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO ONZE - O valor da multa, apurado após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo **TRE/AL** ou cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO DOZE - Na aplicação das penalidades previstas nesta seção a autoridade competente poderá se valer dos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos comprovados.

PARÁGRAFO TREZE - O licitante contratado, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a prestação dos serviços, total ou parcialmente, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, e em documento contemporâneo à sua ocorrência, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato, ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração.

PARÁGRAFO QUATORZE - Do ato que aplicar as penalidades caberá recurso na forma do art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO QUINZE - Se o licitante contratado não recolher o valor da multa que lhe for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês.

PARÁGRAFO DEZESSEIS - O **TRE/AL** promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta ao licitante contratado.

PARÁGRAFO DEZESSETE - O período de atraso será contado em dias corridos.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

PARÁGRAFO DEZOITO - No caso de aplicação de penalidade em que a contratada tenha que pagar multa através de Guia de Recolhimento da União – GRU, e não o faça no devido prazo, o índice utilizado para atualização do valor será o IPCA.

PARÁGRAFO DEZENOVE - A data a ser utilizada como referência para a atualização do débito será a da publicação da decisão da aplicação da penalidade no Diário Eletrônico.

PARÁGRAFO VINTE - Fica estabelecido que os casos omissos serão resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto da presente licitação, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial as Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002, aplicando-lhes, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

PARÁGRAFO VINTE E UM - Os atos administrativos de aplicação das sanções, com exceção de advertência, multa de mora e convencional, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA ONZE – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido em virtude dos motivos estabelecidos nos art. 78 da Lei nº 8.666/93, compatíveis com o objeto do mesmo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO ÚNICO - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da Contratada, fica o Contratante autorizado a reter os créditos que aquela tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

CLÁUSULA TREZE - DAS ALTERAÇÕES

Este contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUATORZE – DA VINCULAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E À PROPOSTA DE PREÇOS DA CONTRATADA

Este contrato vincula-se, em todos os seus termos, aos mandamentos do Edital do Pregão Eletrônico nº 74/2023 e às estipulações da proposta de preços da Contratada, evento SEI nº **XXXX**.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial da União, na forma prevista no art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Alagoas, para dirimir as questões originadas deste Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em duas cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes abaixo:

Maceió, XX de XXXX de 2023.

Pelo TRE/AL

Desembargador Klever Rêgo Loureiro
Presidente

Pela Empresa

XXXXXXXXXXXXXXXX



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS